

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão Simples de Uso de Espaço que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e \_\_\_\_\_ (nomeação da entidade).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO PREÂMBULO

PERMITENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jorge da Luz Fontes, nº. 310, CEP 88020-900, Centro, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.599.191/0001-87, doravante denominada ALESC, neste ato representado por seu Presidente, Deputado.....

PERMISSIONÁRIO(a):.....  
(pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado), com endereço / sede na Rua ..... nº..... CEP:.....  
CNPJ/CPF..... telefone ....., doravante denominado (a) ....., neste ato representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: Este é regido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente, pela civil aplicável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto deste termo, considerando o atendimento ao interesse público, é a permissão simples de uso de espaço(s) situado(s) na parte interna do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, denominado(s) \_\_\_\_\_ (espaço a ser utilizado), de forma gratuita, para utilização pelo(a) permissionário(a), \_\_\_\_\_ destinado(s) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (nomeação do evento).

2. A permissão constante deste Termo não implica a exclusividade do uso dos ambientes ou segmentos da edificação

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA FINALIDADE

1. O espaço objeto desta Permissão Simples de Uso destinar-se-á, única e exclusivamente, para realização de \_\_\_\_\_, (nomeação do evento), nos dias \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, não

podendo ser utilizada para a finalidade diversa sem o consentimento prévio e por escrito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

2. O(a) Permissionário(a) não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos deste Termo de Permissão a terceiros sem a concordância por escrito da ALESC.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

1. Afora os casos de indenização assumidos neste Termo por parte do(a) Permissionário(a), do presente ajuste não redundará, sob qualquer hipótese, nenhuma despesa às partes que o celebram e, em consequência, não se fixa valor, tampouco pagamento, reajustamento ou dotações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

1. A presente Permissão Simples de Uso tem caráter precário e o ajuste de que trata este Termo abrange unicamente o evento explicitado na Clausula Terceira e restringe-se à(s) data(s) ali estipulada(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA DA INEXECUÇÃO, RECISÃO, ALTERAÇÃO E SANÇÕES**

1. O desvio de finalidade de permissão, a não utilização adequada do espaço disponibilizado, bem como a infringência de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas, implicará na revogação do Termo de Permissão Simples de Uso.

2. As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas a qualquer tempo, por ato unilateral e discricionário da ALESC em atendimento ao interesse da coletividade ou em função de razões sopesadas pela Administração.

3. Findo o evento permitido. O(a) Permissionário(a) se obriga a devolver à ALESC o espaço utilizado, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, em até \_\_\_\_\_ horas, nas mesmas condições em que o recebeu e completamente livre e desembaraçado de pessoas e coisas, para que o setor competente da ALESC, juntamente com o preposto do(A) Permissionário, proceda à vistoria das instalações e equipamentos.

4. O Permissionário também se responsabiliza por danos eventualmente sofridos pela ALESC ou por terceiros em decorrência da atividade no espaço permitido as hipóteses de caso fortuito ou força maior, segundo a definição inserta no art. 393, parágrafo único, do Código Civil.

5. Fica convencionado que a ALESC, no uso da suas prerrogativas, poderá determinar a cessação do uso, sem que com isso se sujeite ao pagamento de qualquer multa ou indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Independentemente de a ALESC possuir segurança próprio, o(a) Permissionário (a) será responsável pela segurança e guarda dos seus equipamentos, como também dos demais objetos e valores deixados no prédio, não cabendo à ALESC nenhum ônus ou responsabilidade decorrente de danos, sinistros, furtos e/ou roubos que eventualmente venham ocorrer, mesmo que o espaço esteja sob sua vigilância.

2. A manutenção do(s) espaço(s) ora cedidos caberá somente a (o) Permissionário(a), a quem incumbe, terceiros em decorrência da atividade desenvolvida no(s) espaço(s).

3. A ALESC, em nenhuma circunstância, será responsável pelo pagamento de qualquer indenização decorrente das atividades desenvolvida(s) pelo(a) Permissionário(a) no espaço permitido.

4. As partes comprometem-se a manter reserva em relação a terceiros, acerca das informações que tiverem acesso em razão da atividade decorrente deste ajuste, exceto daquelas que devam merecer publicidade em face deste princípio de direito.

5. Os casos não previstos serão dirimidos de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, conforme orientar a legislação civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital, para eventuais demandas advindas deste Termo de Permissão de Uso.

E por estarem justas e acordes, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da ALESC

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do(a)  
Permissionário(a)